



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal. Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Nestes termos, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha e o seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante à escolha do produto, o preço sugerido do aluguel a ser contratado é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo este compatível com a margem de valores pugnado no laudo de avaliação promovido pela Engenheira Civil Wianna Bandeira Friaes (CREA 151302028-5), portanto não há ilegalidade no preço aqui sugerido.

Diante do exposto, opinamos pela aceitação do valor do aluguel proposto.

Monte Alegre (PA), 22 de janeiro de 2021.

Maria Lucinete Moura Magalhães

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Decreto nº 006/2021